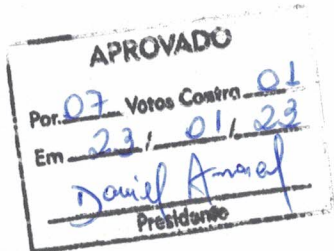




# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491



## PROJETO DE LEI Nº 02/2023

**SÚMULA:** Estabelece a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

**DANIEL AMARAL, GLEI MARCELO BARBOSA e JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO**, Mesa Diretiva, da Câmara de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2023 aos agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo do Município, fica concedida a revisão geral anual dos subsídios em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

**§ 1º**- O índice previsto no caput do presente artigo corresponde à inflação acumulada do exercício de 2022 e calculada conforme o índice IPCA/IBGE.

**Art. 2º** - O percentual previsto no Art. 1º incide sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 846/2015.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2023.*

  
**DANIEL AMARAL**  
Presidente

  
**GLEI MARCELO BARBOSA**  
Vice Presidente

  
**JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

A revisão geral anual, é garantida também aos agentes políticos, da mesma forma que é garantida aos servidores, com o mesmo índice e na mesma data base, com a finalidade de recompor as percas inflacionárias ocorridas durante o ano.

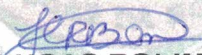
Assim sendo, o mesmo percentual aplicado aos servidores será aplicado aos agentes políticos tanto do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo.

Assim sendo, solicitamos aos nobres vereadores que o referido Projeto seja aprovado.

*Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2022.*

  
**DANIEL AMARAL**  
Presidente

  
**GLEI MARCELO BARBOSA**  
Vice Presidente

  
**JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO**  
Secretário